CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE SACRAMENTO - MG

Regimento Interno

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º -** A Conferência Municipal de Educação do município de Sacramento/MG é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Municipal.

§ 1º - A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 17 de dezembro de 2021, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais e da Conferência Nacional da Educação – CONAE.

§ 2º - A Conferência é baseada em um documento referência da CONAE e os documentos-base da CEEMG, divididos em eixos que serão debatidos em plenárias e tem como tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”,** conforme seguem:

**Art. 2º -** São objetivos da Conferência Municipal de Educação:

* 1. - avaliar a implementação do PEE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
	2. – conclamar a sociedade para a participação e decisões acerca do aprimoramento educacional,

**Art. 3º -** O tema central da Conferência Municipal de Educação **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”,** conforme explicitado no Documento Referência da CEEMG, está dividido nos seguintes eixos:

I. Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;

II. Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão;

III. Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social;

IV. Gestão democrática – participação popular e controle social;

V. Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VI. Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais;

VII. Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Educação, na organização da Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

1. - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
2. - elaborar o seu regimento e as orientações;
3. - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
4. - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
5. - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro do Município;
6. - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 5º -** Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação contará com uma Comissão Organizadora, que será responsável pela divulgação, mobilização, monitoramento e sistematização da conferência.

1. Compete à Comissão Organizadora:
	1. Acompanhar a instalação e a realização da Conferência Municipal de Educação;
	2. Elaborar materiais de divulgação e mobilização para a participação na Conferência, assim como torná-los público;
	3. Seguir o Documento de Referência da CONAE e os documentos-base da CEEMG para pautar a Conferência;
	4. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
	5. Emitir relatório sobre as moções apresentadas na Plenária.

**Art. 6º -** Para a elaboração do Documento Final da Conferência Municipal de Educação, será constituído um grupo especial de trabalho.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º -** Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

**Art. 8º -** A Conferência Municipal de Educação será organizada com a participação da sociedade, de forma presencial e não terá caráter deliberativo.

**Art. 9º ­ -** Todos os participantes terão direito a voz e voto.

**CAPÍTULO III**

**DO DOCUMENTO BASE**

**Art. 10 -** As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas na Conferência Municipal de Educação deverão ser encaminhadas à Conferência Estadual de Minas Gerais.

**CAPÍTULO IV**

**DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 11 -** Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência, desdobrados em temas / sub eixos, serão apresentados por um expositor conforme programação da Conferência.

§1o As exposições deverão durar no máximo 10 minutos e os debates posteriores à apresentação 20 minutos.

**Art. 12 -** Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas a serem encaminhadas para a Conferência Estadual;

**Art. 13 -** As plenárias de eixo se desenvolverão forma:

1. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
2. Recebimentos, por escrito, das solicitações e propostas;
3. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.

**CAPÍTULO VI**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 14.** A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Conferência e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

**Art. 15.** Constarão no Documento Final da Conferência, as propostas aprovadas pela maioria simples dos presentes.

Sacramento, 06 de dezembro de 2021.

**Valdair Candida da Silva**

Secretaria Municipal de Educação